



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1) PL 83/2020 da Vereadora Rute Costa

PARECER Nº 68/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 25/03/2021, PÁGINA 83, COLUNA 02.

PARECER Nº 110/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 17/03/2022, PÁGINA 80, COLUNA 01.

PARECER Nº 1113/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2020

PARECER Nº 1113/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/2020

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa instituir o mês de conscientização, orientação e combate às FAKE NEWS no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

De acordo com o projeto, fica instituído o "Mês da conscientização, orientação e combate às FAKE NEWS, no Município de São Paulo" no mês de Setembro, com o objetivo de informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

O Art. 2º dispõe que no mês de conscientização, orientação e combate às FAKE NEWS, serão realizados palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

De acordo com o Art. 3º, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às FAKE NEWS

Conforme o Art. 4º, a instituição do mês da conscientização, orientação e combate às FAKE NEWS, no Município de São Paulo, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de São Paulo, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens fake news.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes para que não gere obrigação específica para o Poder Executivo e seus Órgãos, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, por seu turno, apresentou parecer favorável, com substitutivo "a fim de não ferir as ideologias política partidárias", substituindo o termo "FAKE NEWS" do texto original, por "Desinformação".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Dr Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2022, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.